



## **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS**

### **ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

#### **TRIÊNIO 2022/2025**

#### **REGULAMENTO / CRONOGRAMA**

Regulamento e cronograma em conformidade com o ESTATUTO da ADCAP (**Cap. VIII–Das Eleições**), considerando a realização da votação para o período de **04 a 08/04/2022**.

#### **1 – PERÍODO ELEITORAL – 10/12/2021 à 21/04/2022**

**2 – VOTAÇÃO - 04/04/2022 – Início às 12hs a 08/04/2022 – Término às 17hs** (A votação será realizada por meio do Portal da ADCAP na internet)

**3 – JUNTA ELEITORAL** - Designada de **10 a 20/12/2021**, divulgada através dos meios de comunicação da ADCAP.

**3.1 – FORMAÇÃO** – Por no mínimo três (3) associados que não exerçam cargo na ADCAP, nem sejam candidatos ou parentes de candidatos, consanguíneos ou afins.

**3.2 – IMPUGNAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ELEITORAL** – De **21/12/21 a 03/01/22**.

**3.2.1 – RECURSO** - Em caso de não acolhimento do pedido de impugnação por parte do Presidente da Diretoria Executiva, cabe recurso ao Conselho Nacional da ADCAP.

**3.2.2– SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO** - Havendo acolhimento do pedido de impugnação, pelo Presidente ou o Conselho Nacional da ADCAP, será escolhido no ato o associado que substitua o afastado.

**Observação:** o afastamento de membro da junta não invalidará os atos por ele praticados.

**3.3 – DISSOLUÇÃO DA JUNTA** - Com a posse dos eleitos

#### **4 – REGISTRO DE CANDIDATURA – período de 01 a 15/02/2022**

**5.1 – DIRETORIA EXECUTIVA** - Chapa com os nomes de todos os candidatos aos cargos efetivos:



## ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral
- Diretor Administrativo e Financeiro;
- Diretor de Comunicação e Desenvolvimento;
- Diretor de Relações Funcionais;
- Diretor de Relações Externas;

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os NR seguem o que foi definido no estatuto regional.
- b) Os candidatos deverão ter, no mínimo, 2 anos completos de filiação.
- c) Terão direito a voto os filiados até 15/03/2022.
- d) O registro das candidaturas deverá ser apresentado com o preenchimento do requerimento de inscrição de chapa, Termo de Compromisso e a plataforma de trabalho. (encaminhar para Junta Eleitoral)
- e) Para a campanha, mini currículo (até 300 caracteres), foto digitalizada e plataforma, encaminhar para a Junta Eleitoral, até 15/02/22.
- f) Campanha eleitoral será realizada através dos respectivos informativos eleitorais.
- g) Não será fornecido cadastro de associado, para a campanha, em cumprimento a lei de proteção de dados.

**5.2 – CONSELHO FISCAL** - Registro individual, desvinculado de qualquer chapa concorrente, por meio de Requerimento de Inscrição, Termo de compromisso e Plataforma de trabalho.

### **6 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS:**

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL( JUNTA ELEITORAL)</b>	
Publicação de Edital do Processo Eleitoral (DOU ou jornais de circulação)	18 a 20/01/22
Divulgação do Regulamento Eleitoral	20/01/22
Registro das candidaturas (foto, mini currículo e plataforma)	01 a 15/02/22
Homologação e divulgação das candidaturas	16 a 18/02/22
Apresentação de recurso das candidaturas indeferidas	21 a 25/02/22
Avaliação e resposta aos recursos apresentados	03 a 08/03/22
Homologação e divulgação das candidaturas	08/03/22
Recebimento de pedidos de impugnação das candidaturas	09 a 11/03/22
Avaliação e resposta aos pedidos de impugnação	14/03/22



## ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

Homologação e divulgação final das candidaturas	14/03/22
Preparação e ajustes finais das plataformas de campanha das chapas e candidatos no sistema informatizado	15 a 18/03/22
Campanha eleitoral	14/03 a 08/04/22
Envio das senhas de votação	29/03 a 04/04/22
Votação	04 a 08/04/2022
Apuração dos votos	08/04/22
Proclamação e divulgação do resultado da votação	08/04/22
Recebimento de pedidos de impugnação do resultado	09 a 13/04/22
Avaliação e resposta aos pedidos de impugnação	Até 20/04/22
Divulgação final do resultado da eleição	21/04/2022

### OBSERVAÇÕES:

**6.1 - CONSELHO FISCAL** – Serão proclamados eleitos os cinco (5) associados candidatos mais votados.

Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 50, tendo a preferência o associado mais antigo da ADCAP.

**6.2 – DIRETORIA EXECUTIVA** – Será proclamada eleita a chapa que obtiver maior votação.

Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 50, tendo a preferência o associado mais antigo da ADCAP.

**7 – POSSE** – Data a ser designada conforme final do mandato da gestão atual.

FABIANA RIOS MELO  
Presidente da Junta Eleitoral

MICHELINE DOS SANTOS  
1ª Secretária

SIMONE SILVA GOES  
2ª Secretária